



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 - Centro - CEP 35185-000 - Marliéria - MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: pmmarlieria@gmail.com

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI Nº 1006/2012

ALTERA O PERCENTUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu Waldemar Nunes de Sousa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, acrescentando no orçamento vigente até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da despesa fixada, totalizando 40% (quarenta por cento) de suplementação.

ART. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes das anulações total ou parcial das dotações do orçamento, superávit financeiro e excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício anterior.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

Marliéria, 21 de novembro de 2012.

WALDEMAR NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal